



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E ALARME, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA VILMAR GOMES SANDIM**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VILMAR GOMES SANDIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.772.398.0001/87, com sede na Rua Cristóvão Alvares, nº 79, Bairro Burity, em Campo Grande – MS, CEP 79.091-080, neste ato representada por procuração pelo Sr. BRUNO CASTRO SANDIM, portador do RG nº 1.337.463 SSP/MS e do CPF nº 733.172.501-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a na **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema eletrônico de circuito fechado de televisão e alarme (sensores de presença, câmeras, etc.) nas áreas interna e externa do prédio do Depósito do Serviço de Material e Patrimônio**, conforme as especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 37/2015 e na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo único:** O Sistema de Circuito Fechado de TV e alarme deverá ser entregue, instalado e configurado, composto de câmeras, gerenciáveis por software e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, bem como, treinamento dos usuários, para monitoramento das dependências do local instalado

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 4.290/2015, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 37/2015 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2015 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na data da assinatura, vigorando até o término do prazo de garantia dos equipamentos, conforme prevista na Cláusula Sétima, deste contrato.

§ 1º Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial.

II - No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregado(s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO**

A execução dos serviços será realizada na seguinte localidade e endereço:

I - Depósito do Serviço de Material e Patrimônio, situado na Avenida Ministro João Arinos nº 7.231, Bairro Jardim Noroeste, em Campo Grande - MS, consistente em um salão comercial, com mezanino, copa e 2 (dois) banheiros, contato (67) 3316-1813 / 3316-1734 - José Luis ou Glauber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos de CFTV, sistema de alarme e os serviços deverão ser efetuados, impreterivelmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho, em dias úteis da Justiça do Trabalho, observado que a CONTRATADA deverá confirmar antecipadamente a data e o horário para a execução dos serviços com o Fiscal de contrato.

§ 1º Os serviços deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015

inclusive pelo fornecimento dos materiais necessários, será da contratada, conforme descrições e quantitativos contidos nos Anexos II do edital.

§ 2º Nos casos de instalação de componentes ou deslocamento sobre as edificações, em regiões acima da cobertura, é indispensável a utilização de pranchas de madeira apoiadas sobre as telhas para a execução desses serviços, a fim de minimizar os impactos das pessoas se locomovendo.

§ 3º Quaisquer danos causados aos bens do contratante ou nas instalações elétricas deverão ser reparados pela CONTRATADA, sob pena de não recebimento dos serviços.

§ 4º A CONTRATADA deverá entregar "projeto final de instalação, conforme executado (As built)";

§ 5º O projeto deverá ser entregue em formato DWG (arquivo de AutoCAD) e contemplar:

- a) Planta do local, com identificação dos materiais e caminhamento;
- b) Tabela de materiais contendo discriminação, quantidade, marca/modelo e especificações.

§ 6º Antes do início dos serviços será realizada, pelo fiscal de contrato, a conferência, no local, dos materiais que serão empregados.

§ 7º A CONTRATADA deverá credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

§ 8º Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração de todas as câmeras e equipamentos de infraestrutura que se fizerem necessários ao sistema de monitoramento por câmeras;

§ 9º Todos os cabos e conectores necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverão fazer parte da proposta e deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE do certame sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

§ 10 A CONTRATADA deverá fazer a integração e programação do sistema eletrônico de circuito fechado de televisão com os computadores para visualização e gravação das imagens captadas, observada a necessidade de compatibilidade entre o equipamento já existente e o adquirido nesta contratação.

§ 11 Todas as configurações de todas as câmeras do projeto, tais como critérios de gravação (frames por segundo, alarmes, zonas, codec, detecção de movimento, eventos e retenção entre outros), atualização de firmwares e controles (grupos e usuários) devem ser realizadas pela CONTRATADA.

§ 12 É da CONTRATADA a responsabilidade pelo atendimento a todas as especificações do equipamento constantes deste instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015**

§ 13 O serviço de instalação, montagem e acabamento compreende a fixação, conectorização e configuração das câmeras nos locais indicados, além da montagem, acabamento nos locais onde as câmeras e alarmes foram instaladas, bem como o reparo de qualquer adaptação que se fizer necessária, como tapar orifícios realizados em paredes utilizando os mesmos materiais e seguindo os mesmos padrões visual e de qualidade, estando em concordância com o projeto arquitetônico dos prédios que os abrigam.

§ 14 Não será admitida alegação futura quanto ao desconhecimento de detalhes da área, dos equipamentos, aplicativos, condições de acesso, de execução, distância entre equipamentos e serviços afins, cabendo a CONTRATADA verificar os locais para execução dos serviços.

§ 15 Será feita a demonstração quanto ao funcionamento e operacionalidade do equipamento de CFTV e alarmes (sensores de presença, de porta e de vidro) nas instalações, para a equipe designada pelo Núcleo de Segurança e Transportes.

§ 16 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução.

§ 17 Somente após a verificação do enquadramento dos equipamentos nas especificações definidas neste instrumento, far-se-á a instalação dos equipamentos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias ÚTEIS, podendo ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a troca dos equipamentos divergentes no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após a recusa, sem prejuízo do prazo máximo de instalação.

§ 18 Os equipamentos de segurança, devidamente instalados e em pleno funcionamento, serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato. Somente após a verificação do enquadramento dos equipamentos nas especificações definidas no anexo III do edital, bem como a realização de testes, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, podendo ser recusados, no todo ou em parte.

§ 19 Quando do recebimento provisório, caso seja verificada a entrega de equipamento defeituoso ou em desconformidade com o estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do CONTRATANTE, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e a instalação, bem como das demais sanções legais cabíveis.

§ 20 Todos os equipamentos de segurança e demais acessórios que os compõem deverão ser NOVOS, sem uso anterior. No momento da entrega e da instalação, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os equipamentos serão recusados, devendo a CONTRATADA substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e a instalação, bem como das demais sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA OFERTADO**

Os prazos de garantia serão de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias para os serviços realizados e, no mínimo, 12 (doze) meses para os componentes empregados, a contar do recebimento definitivo.

a) A garantia deverá incluir a assistência técnica aos equipamentos nas localidades em que estão instalados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTEI.

b) O prazo máximo para sanar defeito nos equipamentos será de até 2 (dois) dias consecutivos, a contar da chamada (incluindo sábados, domingos e feriados).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.
- b) Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.
- c) Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone;
- d) Fornecer, por ocasião da entrega do equipamento, toda documentação de suporte técnico e manutenção em garantia.
- e) Prestar assistência técnica ao equipamento, durante o período de garantia, substituindo equipamentos que apresentarem defeitos no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos.
- f) Realizar todos os serviços referentes à instalação, teste e treinamento/orientação aos servidores do CONTRATANTE por meio de equipe própria, não sendo permitida, portanto, a terceirização dos serviços.
- g) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- h) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a execução dos serviços, causem aos equipamentos do CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se, nos termos da legislação em vigor, pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos, respondendo por todos e quaisquer danos resultantes de atos ou omissões que vierem a causar a outrem, ou infrações à legislação penal em vigor.
- j) Empregar, na execução dos serviços, equipamentos e ferramentas recomendados, especializados e legalizados, utilizando somente peças novas e originais dos fabricantes, respondendo por danos e desaparecimento de peças, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos.
- k) A CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços a serem executados deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os documentos abaixo especificados:

a) O comprovante do registro da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA/MS.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015

- b) Caso a CONTRATADA não pertença à jurisdição do CREA/MS, deverá comprovar o registro do seu visto no referido Conselho.
- l) Fornecer à CONTRATANTE, independentemente de solicitação, no primeiro dia do início do contrato, o(s) número(s) telefônico(s) e o endereço eletrônico para contato com o preposto.
- m) Fornecer à CONTRATANTE, no primeiro dia do início do contrato, independentemente de solicitação, a relação dos técnicos que prestarão serviço neste Regional, com nome completo, RG.
- n) Desenvolver os serviços em pleno uso das instalações, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no âmbito da Justiça do Trabalho durante sua execução.
- o) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução dos serviços, empregando materiais novos e peças originais procurando sempre manter o padrão existente de acordo com as normas aplicáveis.
- p) Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.
- q) Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados tecnicamente pela fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências.
- r) Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- s) Fornecer toda mão de obra necessária à execução das rotinas de manutenção.
- t) Colocar à disposição do CONTRATANTE somente profissionais capacitados, os quais deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços.
- u) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários, na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- v) Executar serviços, com especial atenção à segurança, de forma que os serviços atinjam o fim especificado.
- w) Fornecer ao trabalhador, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6), orientá-lo e treiná-lo sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos.
- x) Prever, para os acessos de serviços, boas condições de tráfego e segurança satisfatória, com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores da CONTRATANTE.
- y) Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos.
- z) Cumprir durante a execução do serviço todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.
- aa) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015

- bb) Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.
- cc) Submeter-se às normas e condições estipuladas pela CONTRATANTE quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados.

**CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato.
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.
- c) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- d) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização de serviços relacionados com a execução do contrato, desde que estes estejam devidamente identificados.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à contratação.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o ateste das respectivas notas fiscais/faturas.
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do contrato é de **R\$ 9.101,14 (nove mil, cento e um reais e quatorze centavos)**, assim especificado:

GRUPO 01					
ITEM	QDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES (cfe anexo II)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>ALARME</b>					
01	1	Unid.	Central com 12 zonas com a função zonas duplas	80,00	80,00
02	1	Unid.	Teclado Led, mínimo, 12 zonas, compatível com central	150,00	150,00
03	1	Unid.	Infravermelho passivo interno com suporte	101,50	101,50
04	2	Unid.	Infravermelho passivo semi-externo com suporte	258,75	517,50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015

05	1	Unid.	Módulo de comunicação universal TCP / GPRS	731,25	731,25
06	1	Unid.	Caixa metálica para armazenamento dos equipamentos (bateria, central e módulo)	41,85	41,85
07	1	Unid.	Transformador 16 V- 1,5 A	34,00	34,00
08	1	Unid.	Bateria de chumbo selada, 12 V - 7 A h - recarregável	93,50	93,50
09	2	Unid.	Sirene piezoelétrica 120 Db	20,40	40,80
10	200	M	Cabo CCI 2 pares 4 x 50	1,36	272,00
11	1	Unid.	Serviços para instalação do sistema (mão de obra), com previsão de todos os custos para a perfeita execução dos serviços, inclusive dos acessórios necessários (luvas, braçadeiras, fita isolante, plug, etc.).	450,00	450,00
<b>CFTV</b>					
12	1	Unid.	Central DVR de, no mínimo, 8 canais, com HD de 2000 GB	1.000,00	1.000,00
13	5	Unid.	Câmera digital CCD color <i>day night</i> com infravermelho, com caixa blindada (lacrada) e suporte articulado embutido	240,00	1.200,00
14	5	Par	Conversor balun par trançado	115,10	575,50
15	1	Unid.	Rack organizador para central DVR	1.274,65	1.274,65
16	1	Unid.	Filtro de linha com, no mínimo, 5 tomadas	80,85	80,85
17	1	Unid.	Serviços para instalação do sistema (mão de obra), com previsão de todos os custos para a perfeita execução dos serviços, inclusive dos acessórios necessários (luvas, braçadeiras, fita isolante, plug, etc.).	700,00	700,00
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					
18	16	Unid.	Eletroduto zincado ¾"	25,00	400,00
19	48	Unid.	Abraçadeira tipo D ¾"	2,28	109,44
20	20	Unid.	Unidut rosca curta ¾" metálica	3,93	78,60
21	32	Unid.	Unidut luva lisa ¾" zincada	6,54	209,28
22	2	Unid.	Curva zincada ¾"	6,51	13,02
23	10	Unid.	Condutele tipo X ¾" metálico	13,48	134,80
24	10	Unid.	Tampa cega ¾" metálica	3,25	32,50
25	30	Unid.	Tampão metálico ¾"	0,69	20,70
26	200	Metro	Cabo de rede par trançado UTP 4 pares Categoria 5E (24AWG), ou superior	1,50	300,00
27	1	Unid.	Serviços para instalação do sistema (mão de obra), com previsão de todos os custos para a perfeita execução dos serviços, inclusive dos acessórios necessários (luvas, braçadeiras, fita isolante, plug, parafusos, buchas, etc.).	459,40	459,40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015

VALOR GLOBAL	9.101,14
--------------	----------

§ 1º O pagamento correspondente será efetuado por meio de ordem para crédito na conta indicada pelo fornecedor, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação da nota fiscal referente a todos os serviços, por localidade, discriminados na nota de empenho, efetivamente realizados.

I - O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

II - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 2º **A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer com base no quantitativo de materiais efetivamente utilizados, discriminados no caput desta Cláusula, conforme levantamento realizado pelo fiscal do contrato**

§ 3º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

§ 5º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital, após a concessão do prazo de defesa e de recurso, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho Resumido 085252 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e nas Naturezas de Despesas 4.4.90.52,24 (Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro), 3.3.90.30.39.26 (material Elétrico e Eletrônico), 3.3.90.30.39.16 (manutenção e Conservação de Bens), e, conforme a Notas de Empenhos nº 2015NE001283, 2015NE001284 e 2015NE001285, emitidas em 8.9.2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As atribuições dos fiscais são as descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 3º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na execução do objeto da presente contratação ou na assistência durante o período de garantia, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

§ 1º A multa prevista no *caput* será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A inexecução, total ou parcial, do objeto desta licitação poderá, **garantida a prévia defesa**, acarretar as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total adjudicado para o item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

§ 3º A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do equipamento com defeito, por dia que ultrapassar os prazos estabelecidos nas alíneas "b" da Cláusula 7ª e "e" da Cláusula 8ª, limitado a 10% (dez por cento) do valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis

§ 4º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 5º Ocorrendo atraso na entrega do objeto e prestação dos serviços ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 7º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 9º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 4.290/2015  
Pregão Eletrônico nº 37/2015  
Contrato nº 31/2015**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula Décima Quarta, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à sua assinatura, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

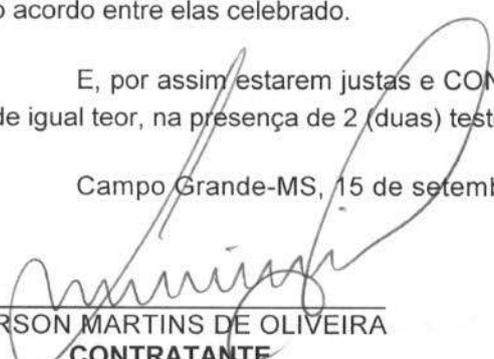
Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) via, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, 15 de setembro de 2015.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
BRUNO CASTRO SANDIM  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
Jorge Alberto E. Mendonça  
Chefe da Seção de Contratos

  
Bonifácio T. Higa Junior  
Analista Judiciário



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 22ª REGIÃO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar, na Escola Judicial do TRT22, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço global, 01 (um) elevador para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 25 de setembro de 2015 às 08:00h(horário de Brasília).

O edital do pregão acima encontra-se à disposição na internet, nos sites [www.trt22.jus.br](http://www.trt22.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na sala de licitações do TRT da 22ª Região, localizada no Complexo Administrativo, Rua João da Cruz Monteiro nº 1694, 1º andar - Sul, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (0xx86) 2107-3936/3937, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 14 de setembro de 2015.  
JOSÉ LUIZ LUSTOSA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 23ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Proc. 34.068/14. ARP-PE 28/15. Objeto: Registrar preços de paredes de gesso e forros de gesso. Fornecedor: C Dias - EPP, CNPJ 01.672.499/0001-46. Valor Total R\$ 163.777,00 Assinatura 02/09/15. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Conceição Sêmpio Torres Bernardino/TRT; Clemlison Dias/Fornecedor.

Proc. 5.824/15. ARP 38/15. Objeto: Registrar preços de Materiais Impressos. Fornecedor: Gráfica do Preto Ltda - ME, CNPJ 03.750.414/0001-26. Valor Total R\$ 3.180,00 Assinatura 10/09/15. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Waldemir Ferreira de Souza Filho/Fornecedor.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc 30607/2014/14. Termo Aditivo ao Convênio firmado em 10/09/2015. Objeto: Alteração na Cláusula Primeira do referido Convênio. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Conveniente: TRT 23ª Região. Conveniado: Caixa Econômica Federal. CNPJ 00.360.305/0001-04. Assinatura 10/09/15. Signatários: Edson Bueno de Souza/TRT; Elisângela Lima e Silva Azambuja/ Caixa Econômica Federal.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2015**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 23/09/15. Abertura das propostas às 09:00 horas do dia 29/09/2015 e início da sessão às 10:00 horas do dia 01/10/15 (horário de Brasília).

O edital encontra-se nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 ou e-mail [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br).

ELOY RAMOS DA CRUZ  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Eletrônico TRT nº 4240/2015. Contrato TRT 24ª nº 29/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Vilmar Gomes Sandim, CNPJ nº. 17.772.398.0001/87. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema eletrônico de circuito fechado de televisão e alarme (sensores de presença, câmeras, etc.). Vigência: início na data da assinatura, vigorando até o término do prazo de garantia dos equipamentos. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Valor Global: R\$ 9.101,14. Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2015. Notas de empenho: 2015NE001283; 2015NE001284 e 2015NE001285. ND 4.4.90.52.24, 3.3.90.30.39.26, 3.3.90.30.39.16, PRTES 085252. Data assinatura: 15.9.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Vilmar Gomes Sandim.

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 46/2015**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/09/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo de informática (mídias, fitas de impressão e apoios ergonômicos). Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 15/09/2015 das 10h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede I - Anexo BRASÍLIA - DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015091500155

Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/09/2015, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RAONE HOLANDA VIEIRA  
Pregoeiro

(SIDE - 14/09/2015) 090023-00001-2015NE000270

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE PENALIDADE**

A Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Roraima, através da Secretaria Administrativa, determinou a aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 à empresa Licipar Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 10.799.610/0001-50, por inexecução total do pactuado na Ata de Registro de Preços nº 15/2015. Processo Eletrônico: 555-44/2015.4.01.8013.

NILTON DALL'AGNOL  
Diretor

**2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 112/2015 - UASG 090016**

Nº Processo: JFRJE0F2015/783. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para serviço de reprografia, com locação de máquinas reprográficas, manutenção, fornecimento de suprimentos, exceto papel e execução do serviço (01 Operador) e assistência técnica, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 15/09/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2015 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/09/2015 às 13h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDE - 14/09/2015) 090016-00001-2015NE000013

**PREGÃO Nº 113/2015 - UASG 090016**

Nº Processo: JFRJE0F2015/499. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de suporte técnico ao Sistema de Gestão de Segurança Corporativa Matrix V, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/09/2015 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2015 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/09/2015 às 13h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIS FERNANDO M. DAS N. B. DE MENEZES  
Coordenador de Compras

(SIDE - 14/09/2015) 090016-00001-2015NE000013

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015**

Exclusivo para participação ME ou EPP  
Processo nº. JFES-EOF-2015/00262  
OBJETO: Aquisição, por lotes, de materiais hidráulicos-civis.  
DATA E HORA DA ABERTURA: 29/09/2015, às 13h.  
LOCAL: No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
OBS: Cópias do Edital e Anexos disponíveis no site acima ou no: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br). Informações pelo tel.(27) 3183- 5105/5094 (de 12 às 19h), e-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
Supervisora

**3ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO  
DIRETORIA DO FORO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau Em São Paulo (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: SSM COMERCIAL LTDA. (CNPJ nº 04.079.464/0001-96). Processo SEI nº 0013766-32.2015.4.03.8001. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2015. Espécie: CONTRATO Nº 05.516.10.15. Fundamentação Legal: Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007. Data de assinatura: 08/09/2015. Vigência: pelo período de 455 dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Objeto: fornecimento e instalação de 1 No-Break de 100KVA, no edifício do Juizado Especial Federal Civil de São Paulo. Valor total: R\$107.400,00. Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.122.0569.158T.3928 - Reforma do Juizado Especial Federal de São Paulo - Crédito Especial, Elemento de Despesa nº 44.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos, Fonte nº 0300000000, conforme a Nota de Empenho nº 2015NE002490, de 31/08/2015, no valor de R\$ 107.400,00. Assinam, pela Contratante: Dra. Giselle de Amaro e França (Juiza Federal Diretora do Foro) e, pela Contratada, o Sra. Michelly Bonugli Felippelli (Procuradora).

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços  
Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: CREATR DE-CORACOES LTDA. ME (CNPJ nº 05.151.661/0001-31). Processo SEI nº 0015157-22.2015.4.03.8001. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2015 - RP. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.877.10.15. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 5.450/05; 7.892/13; e nº 6.204/07, e Lei Complementar nº 123/06. Data de assinatura: 02/09/2015. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Objeto: aquisição de espelhos retangulares. Valor total: R\$12.000,00. Assinam, pela Contratante: Dra. Giselle de Amaro e França (Juiza Federal Diretora do Foro) e, pela Contratada, Sr. Edson da Silva Martins (Procurador).

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2015 - SRP**

Processo n. 0016547-27.2015.4.03.8001  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática - toner para impressoras Lexmark Optra, T644 e T654-DN. Obtenção do edital: a partir de 15/09/2015, às 14h00, nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Página de Licitações/Licitações) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 28/09/2015, às 11h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2015, às 11h00.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2015**

Processo n. 0024615-63.2015.4.03.8001  
Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de 160 m² de película de proteção solar insulfilm no Fórum Federal de Campinas. Obtenção do edital: a partir de 15/09/2015, às 14h00, nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Página de Licitações/Licitações - JF/SP/Pregão Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 29/09/2015, às 11h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2015, às 11h00.

São Paulo, 14 de setembro de 2015  
FLORISVALDO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2015-RP**

Processo n. 0020929-63.2015.4.03.8001  
O pregoeiro torna público que a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, restou fracassada.

São Paulo, 14 de setembro de 2015  
FLORISVALDO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015**

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, homologou o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (material para processamento de dados), em que foram declaradas vencedoras e a elas adjudicado o objeto do pregão, as empresas: JAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 11.301.420.00002-05, lote 1, no valor de R\$ 22.825,00; EXTRAINK SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, CNPJ nº 04.151.275/0001-87, lotes 2 e 3, no valor de R\$ 6.000,00 e R\$ 22.009,40, respectivamente; RONI COSTA CONSTANTINO EIRELI -EPP, CNPJ nº 18.706.498/0001-78, lote 4, no valor total de R\$ 30.899,80; LICITATUDO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 02.437.839/0001-17, lotes 5 e 6, no valor de R\$ 9.000,00 e R\$ 3.000,00, respectivamente e TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA. CNPJ nº 10.986.234/0001-03, lotes 7,8 e 10, no valor total de R\$ 11.482,00 e R\$ 1.940,00 e R\$ 909,50, respectivamente. O lote 9 restou fracassado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.